



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**EDITAL Nº 002/2021**

## **ARTE E CULTURA PROPOSTAS PARA GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS**

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) – ARTE E CULTURA PROPOSTAS GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS Cipotânea – MG (Decreto Federal 10.464/2020 - Decreto Municipal nº 19 – A 2021)

O MUNICÍPIO DE Cipotânea-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, estabelece normas relativas à realização de —SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE E CULTURA PROPOSTAS PARA GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS Cipotânea-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por representantes de grupos e coletivos culturais e premiar as iniciativas no município:

### **01- DAS JUSTIFICATIVAS**

Considerando o Decreto N 113 de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando A Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 06, de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Cipotânea-MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas envolvidas, com o apoio do Poder Público.

### **02- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- A SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE E CULTURA PROPOSTAS GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS Cipotânea -MG, é uma iniciativa do Município de Cipotânea-, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, com o intuito de estimular a criatividade e fomentar a cultura local entre os produtores culturais, artistas e grupos, contribuindo para o desenvolvimento artístico e cultural do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2021 e, fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua Regulamentação.

2.2- Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Cipotânea, que

Rua Nair Bernardes, nº. 26, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120 / [prefcipotanea@yahoo.com.br](mailto:prefcipotanea@yahoo.com.br)



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO via internet e presencialmente; e

2.3 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cipotânea.

### 03- DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - Cipotânea-MG:

- a) Fortalecimento e manutenção dos grupos e coletivos culturais que atuam em Cipotânea.
- b) Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- c) Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- d) Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- e) Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Cipotânea - MG. Todos os projetos aprovados serão divulgados/apresentados nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Cipotânea-MG.

### 04 -DO OBJETO

- 4.1 O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar projetos culturais de grupos e coletivos culturais, que sejam apresentados em Cipotânea, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Cipotânea.
- 4.2 Entenda, por Projetos Culturais, toda atividade, ações e ou produto resultado do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrições estará aberto de 03 de novembro ao dia 24 de Novembro de 2021 até às 23h59min, pela entrega da documentação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
- 5.2 Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO via telefone, e-mail.
- 5.3 O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição de Propostas de Grupos e Coletivos Culturais.
- 5.4 A inscrição é gratuita e os selecionados no presente edital passam a compor o Cadastro Municipal de Cultura:
- 5.5 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
- 5.6 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente ou projeto, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 5.7 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
- 5.8 É indispensável para habilitação da Proposta, entregar todos documentos referentes ao item 6.1 devidamente preenchido e assinado.
- 5.9 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

5.10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5.11 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

### 6 -DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

6.1 No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos em envelope a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo:

- Cópia do RG, CPF.
- Comprovante de residência no do (a) Proponente atual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- Declaração de Veracidade (Anexo I)
- Declaração de falta de comprovante de residência (Somente para quem não possuir comprovante – Anexo II)
- Declaração de Capacidade Técnica (Anexo III)
- Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo VI).

### 7 -DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

7.1 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob dotação orçamentária de nº 3.3.90.31.00.2.16.01.13.392.0185.2.0111, fonte 01.62.

7.2 As modalidades de premiação são:

Categoria	Número de Propostas	Valor do Prêmio
Grupos e Coletivos Culturais	03	R\$ 15.000,00

7.3 A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida (ANEXO 4) obrigatória deste Edital.

7.4 Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 60 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 14.1.

7.5 A premiação acontecerá em uma única parcela mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 4) e o relatório final de atividades (ANEXO 5) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, mediante conta em nome do proponente titular.

7.6 Caso o número de vagas entre as categorias não sejam preenchidos, o recurso poderá ser remanejado dentro dos editais de premiação da Lei Aldir Blanc de Cipotânea.

### 8 -DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a participação neste Edital.

8.2 É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Análise de Projetos ligadas a esse edital, do **Comitê Gestor** de Acompanhamento e Fiscalização, do **Comitê Avaliador** funcionários diretos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

### 9 -DOS IMPEDIMENTOS

9.1 O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

a) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

### 10 -DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

10.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

10.2 A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Cipotânea via SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO :

10.3 Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

10.4 Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Cipotânea a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

### 11 -DA TRAMITAÇÃO

11.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo Decreto nº 21 –A 2021, Decreto Municipal nº: 19-A 2021, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

08 de Novembro a 26 de Novembro 2021	Inscrições - Período para entrega de documentações conforme o Edital.
29 e 30 de Novembro de 2021	Análise de documentação e propostas pelo Comitê Gestor e Avaliador
03 de Dezembro de 2021	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
06 de Dezembro de 2021	Entrada de Recurso
07 de Dezembro 2021	Resultado Final

### 12 -DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Cipotânea, da Prefeitura Municipal

12.2.Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

12.2 Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- que não anexe os documentos citados no item 6.1;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

c) apresentar informações incongruentes.

d) VETADO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

e) VETADO, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

12.3 Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

12.4 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

12.5 A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cipotânea.

### 13 -DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada por técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO e representantes da Sociedade Civil,

13.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores projetos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

13.3 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

### 14. DOS CRITÉRIOS

14.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise utilizará os critérios conforme:

Descritivo e documentação comprobatória: memória das ações culturais que expressem a atuação do grupo/coletivo por meio de registro (fotos, vídeos, textos, documentos e similares).	30
Qualidade técnica e artística da proposta: será avaliado a coerência da proposta em relação a trajetória do grupo/coletivo e a clareza da descrição da proposta e plano de ação.	30
Valorização do Patrimônio Cultural de Cipotânea: capacidade da proposta de promoção de expressões, saberes e fazeres que constituem a identidade e a memória local.	20
Tempo de atuação na área de inscrição. (01 ponto por ano, até o limite de 20 pontos).	20

14.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior tempo de comprovação cultural.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTE SELECIONADOS

15.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO.

15.2. Comparecer na reunião de agendamento da proposta e entrega do Termo de Compromisso.

15.3. Gravar um produto audiovisual em consonância com a proposta apresentada com o grupo/coletivo cultural



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

selecionado

15.4.O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO.

15.5.Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Cipotânea o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.6..A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

15.7.Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

## 16. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- 16.1.Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a finalização das apresentações artístico-culturais (contrapartida), entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 05, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- 16.2 O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (contrapartida), por meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.
- 16.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO poderá solicitar ao (a) Proponente informações e documentação complementar a qualquer momento.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 17.3. Para mais informações a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO está localizada na Rua Nair Barbosa, 26. Centro– Cipotânea MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos e-mail: labcipotanea2021@gmail.com
- 17.4. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Cipotânea, 29 de outubro de 2021.

**BRUNO CELSO GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu \_\_\_\_\_, (documento de identidade n° \_\_\_\_\_ – órgão expedidor – UF), CPF N° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de CIPOTÂNEA, MG, e declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

.....de.....de 2021

ASSINATURA DO REQUERENTE.

(Igual à do documento de identificação)



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## Anexo II

Declaração de falta de comprovante de residência

\*Anexo utilizado apenas quando o proponente não possuir comprovante de residência em seu **nome**.

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, Portador RG sob o n° \_\_\_\_\_,  
e do CPF: sob o n° \_\_\_\_\_, nos termos e em decorrência do Edital da Lei Aldir Blanc do Município de CIPOTÂNEA, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuo nenhum documento expedido em meu nome, onde esteja registrado o meu endereço atual relatado abaixo:

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CIPOTÂNEA, Minas Gerais, CEP: \_\_\_\_\_,  
DDD/Telefone: \_\_\_\_\_.

Saliento que esta declaração não substitui um possível esquecimento do comprovante de minha parte.

Finalmente, afirmo a veracidade dos fatos acima declarados, conforme previsto nos artigos **171** e **299** do Código Penal Brasileiro.

CIPOTÂNEA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO – FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

#### DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município:

UF:

CPF:

RG:

Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc).

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

.....de.....de 2021

---

#### ASSINATURA DO REQUERENTE.

(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA – LEI ALDIR BLANC – CIPOTÂNEA

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, MINAS GERAIS, PARA  
OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE CIPOTANEA, com sede na Rua Nair Barbosa, nº26, centro, CIPOTANEA– Minas Gerais, CNPJ nº 18094805000107, na qualidade de Agente Financeira dos recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, Decreto Estadual nº 48.059, de 08 de outubro de 2020 e o (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CIPOTANEA/MG, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_\_, número NIS/NIT/PIS \_\_\_\_\_ doravante denominado BENEFICIÁRIO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA para PREMIAÇÃO por meio do Edital Arte e Cultura Proposta GRUPO E COLETIVO– PREMIAÇÃO de Proposta Cultural GRUPO E COLETIVO nº 002/2021, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal e o(a) BENEFICÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio do Edital Arte e Cultura Proposta GRUPO E COLETIVO– PREMIAÇÃO de Proposta Cultural GRUPO E COLETIVO.

Nome da proposta cultural contemplada: \_\_\_\_\_

Forma de execução da proposta cultural contemplada: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021.

O depósito do valor será efetivado na conta do(a) BENEFICIÁRIO(A), Banco \_\_\_\_\_,

Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_, número da conta \_\_\_\_\_.

Caberá a retenção de tributos do valor correspondente ao contemplado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.2.16.01.13.392.0185.2.0111, fonte 01.62.

O presente Termo terá vigência até 31/12/2021.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL assume o compromisso de:

- I- Efetuar o repasse no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para realização das atividades;
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução da ação deste Termo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/202, do Decreto Estadual nº 48.059 e do EDITAL Nº 002/2021 – EDITAL ARTE E CULTURA– PREMIAÇÃO de Propostas Culturais GRUPO E COLETIVO;
- III- Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/202, do Decreto Estadual nº 48.059 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV- Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V- Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) BENEFICIÁRIO(A) assume o compromisso de além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I- Apresentar em seu nome conta bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes deste ,Proposta GRUPO E COLETIVO nº 002/2021 para execução da proposta estabelecida;
- II- Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento de inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades;
- III- Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital;
- IV- O(A) BENEFICIÁRIO(A) será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI- Arcas com todos os demais custos que superem o teto previsto neste ,Proposta GRUPO E COLETIVO– PREMIAÇÃO de Proposta Cultural GRUPO E COLETIVO; nº 002/2021.
- V- A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante no Formulário de Cadastro e em qualquer outra etapa deste ,Proposta GRUPO E COLETIVO- PREMIAÇÃO de Proposta Cultural GRUPO E COLETIVO nº 002/2021, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- VI- Fica vedado que os valores recebidos sejam destinados à compra de bebida alcoólica, cigarros e similares.
- VII- Comparecer na data e horário marcado para a gravação do produto GRUPO E COLETIVO.
- VIII- Organizar para que o tempo de gravação da proposta cultural não ultrapasse a uma hora.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I- O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá executar o objeto do presente Termo 21/12/2021.

É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade.

II- O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá, no prazo máximo de até 07 (sete) dias contado da data de recebimento do recurso, apresentar à Prefeitura Municipal, a prestação de contas simplificada contendo o detalhamento das ações pagas/realizadas com o valor recebido em conformidade com a proposta cultural apresentada ao Edital.

- I. O Relatório de Prestação de Contas Simplificada, será enviado para o e-mail [labcipotanea2021@gmail.com](mailto:labcipotanea2021@gmail.com) conforme modelo constante do ANEXO PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA do Edital.
- II. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo BENEFICIÁRIO(A) pelo prazo de 10 (dez) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada
- III. Caso a Prefeitura Municipal verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) BENEFICIÁRIO(A) (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de notificação.
- IV. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
  - a) Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance da meta; ou
  - b) Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pela Prefeitura Municipal.
- V. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, a Prefeitura Municipal enviará notificação, exigindo-se a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.
- VI. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da CGE, do TCEMG ou da SEF.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Rua Nair Bernardes, n.º. 26, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120 / [prefcipotanea@yahoo.com.br](mailto:prefcipotanea@yahoo.com.br)



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

- I. A SECRETARIA fica autorizada a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.
- II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- III. Pela inexecução total ou parcial deste termo a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o(a) BENEFICIÁRIO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) irregularidades na execução da proposta;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I- As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020.
- II- EDITAL MUNICIPAL nº 002/2021 – EDITAL ARTE E CULTURA – PREMIAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL GRUPO E COLETIVO e seus anexos.
- III- A proposta Cultural realizada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de CIPOTÂNEA e demais canais oficiais (Informativo Municipal e Quadro de Avisos, AMM). É



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
responsabilidade do(a)

BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Prefeitura Municipal de CIPOTÂNEA;

- II- Qualquer modificação no Termo de Compromisso de Emergência ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.
- III- Fica vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso de Emergência.
- IV- As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce /MG para dirimir quaisquer questões contratuais.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

CIPOTANEA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de CIPOTÂNEA

\_\_\_\_\_  
Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - ARTE E CULTURA PROPOSTAS  
PARA GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS  
– EDITAL Nº 002/2021**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO V

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO

Nome do Proponente:

CPF:

Nome da Proposta:

E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública:

---

---

---

Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos:

---

---

---

Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público atingido:

---

---

---

É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final:

---

.....de.....de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins, que sou representante do grupo ou coletivo intitulado(a) \_\_\_\_\_, localizado(a) no município \_\_\_\_\_. Declaro, que o grupo ou coletivo teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Declaro que o recurso da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a ser recebido em meu nome e CPF, será completamente revertido em ações para o grupo ou coletivo. Declaro, ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

02 (duas) testemunhas pertencentes ao grupo ou coletivo (OBRIGATÓRIO):  
Nome legível/ CPF / Endereço

1-

2-

\*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

## ANEXO VII PEDIDO DE RECURSO

Título da proposta cultural:	
Nome do Candidato:	
Telefone:	
E-mail:	
Apresentação do recurso (justificar o pedido):	
<b>Data e assinatura</b> Local: Data; Assinatura:	
Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:labcipotanea2021@gmail.com">labcipotanea2021@gmail.com</a> , identificando no assunto "Pedido de Recurso"	
Não preencher – para uso do Comitê	
Nome da proposta:	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Nome do proponente:	
Membro do Conselho:	Assinatura: